

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº Processo Administrativo	0206010100.000015/2026-06
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de saibro bruto (macadame), destinados ao revestimento primário de vias não pavimentadas de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul, destinados ao revestimento primário de vias não pavimentadas de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação, conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação, classificada como **Obras – Bens Uso Comum Povo – Ruas**, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 4.4.90.51.91.05.01;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender às demandas de serviços desta Diretoria, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, quanto à execução de revestimento primário em vias não pavimentadas situadas em loteamentos irregulares ou clandestinos, em processo de regularização fundiária de interesse social, tendo

em vista a necessidade de se levar a urbanização para estas áreas, que passam a ser de responsabilidade do poder público (Reurb-S). A infraestrutura essencial é determinada pela Lei nº 13.465/17 (água, esgoto, energia, drenagem, e outros definidos pelo município conforme as características locais). Se o núcleo for classificado como Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), a responsabilidade será sempre do Município, independente da propriedade da área onde está o núcleo consolidado (pública ou particular).

A aquisição de saibro bruto é essencial para promover melhorias na infraestrutura básica, utilizado como base para a etapa da concretagem das vias, com a devida seleção do fornecedor e a aplicação correta do material, espera-se assegurar a realização dos serviços públicos afetos à Diretoria de Habitação, buscando a melhoria da qualidade de vida da população.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram analisadas alternativas para atender à necessidade da Diretoria de Habitação quanto ao fornecimento de saibro bruto (macadame), nos termos da Lei no 14.133/2021, considerando as possibilidades de contratação por meio de processo licitatório ou dispensa de licitação.

A primeira alternativa avaliada foi a realização de contratação por dispensa de licitação, em hipóteses permitidas pela legislação. Contudo, verificou-se que essa modalidade não se mostra viável tendo em vista que as quantidades estimadas para suprir as demandas da Diretoria de Habitação pelo período de 12 meses ultrapassariam os limites legais estabelecidos para aquisições por dispensa.

Além disso, as aquisições deverão ocorrer de forma parcelada e com entregas em diferentes locais do Município, considerando a Diretoria de Habitação não dispõe de espaço adequado para armazenamento e nem estrutura logística para estocagem e distribuição nos locais onde serão utilizados.

Dessa forma, verifica-se como mais viável a realização de processo licitatório na modalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de saibro bruto (macadame), com entregas parceladas e programadas apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa, pois tal solução possibilita maior competitividade, economicidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar fornecimento adequado às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei no 14.133/2021.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de saibro bruto (macadame).

Essa modalidade é a mais adequada por se tratar de demanda contínua e variável, permitindo maior flexibilidade nas aquisições conforme a necessidade. O SRP contribui para a economicidade, ao possibilitar maior competitividade e obtenção de melhores preços.

Também se destaca pela eficiência operacional, já que possibilita planejamento, padronização e atendimento ágil das demandas, sem necessidade de estoque. Assim, a solução escolhida atende ao interesse público, garantindo melhor gestão dos recursos e conformidade com a Lei no 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando o REGISTRO DE PREÇOS.

O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica compatível com o objeto.

Em relação à entrega, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda apresentada, com prazo de entrega compatível com a urgência dos serviços públicos, garantindo continuidade das atividades sem prejuízos operacionais. O transporte e a entrega serão de responsabilidade da contratada, assegurando a integridade do saibro bruto (macadame) até o local indicado pela Diretoria de Habitação.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

A definição dos quantitativos estimados para a contratação de empresa no fornecimento de saibro bruto (macadame) foi realizada com base no histórico de consumo da Diretoria de Habitação/FMHIS nos últimos 12 (doze) meses, considerando as demandas registradas, analisando o consumo anterior, bem como na projeção das necessidades futuras, levando em conta o cronograma de ações a serem executadas.

Adicionalmente, foram observados fatores que podem impactar o aumento da demanda, tais como a intensificação das ações, justificando assim a tendência de crescimento da quantidade a ser adquirida, assegurando o planejamento adequado, contribuindo para maior eficiência e economicidade na contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, dessa forma os quantitativos indicados correspondem à real necessidade da unidade requisitante, evitando superdimensionamento da contratação e garantindo maior precisão no planejamento das aquisições públicas.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cesta de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação pretendida será realizada por meio de pregão eletrônico, como critério de julgamento menor preço por item no sistema de registro de preços, desta forma vislumbra-se como possível o parcelamento da contratação, ampliando a participação dos interessados bem como visa aumentar a competitividade no presente processo licitatório.

Assim, conclui-se que o parcelamento é adequado e vantajoso, contribuindo para melhor aproveitamento do mercado e atendimento eficiente do interesse público, em conformidade com a Lei no 14.133/2021.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que os materiais fornecidos pelas empresas contratadas serão de forma independente, não se utilizando de nenhum maquinário ou material municipal.

Para o fornecimento dos materiais estarão envolvidos os servidores designados como fiscais do contrato para acompanhar a realização dos fornecimentos dos materiais oportunamente contratados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Diretoria de Habitação desempenha um papel essencial na manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana nos loteamentos em processo de regularização fundiária, diante da crescente demanda por serviços dessa natureza, observou-se a necessidade de adquirir saibro bruto (macadame) com a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade e dessa forma, pretende-se evitar descontinuidade nas

ações, reduzir o tempo de atendimento às necessidades identificadas e assegurar melhores condições de atendimento à população beneficiária.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Foram adotadas as providências prévias necessárias à adequada instrução do processo de contratação, incluindo a atualização e consolidação das informações relativas ao consumo estimado, bem como o levantamento e a verificação das demandas existentes no âmbito da Diretoria de Habitação.

Considerando que a futura contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com participação de diversas secretarias municipais, registra-se que ainda não foi elaborado Termo de Referência unificado, tendo em vista que cada secretaria se encontra em fase de elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como da definição individualizada das quantidades estimadas, conforme suas necessidades específicas e peculiaridades operacionais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Diretoria de Habitação, a mesmo deve proceder o uso responsável do material solicitado e adquirido.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços para aquisição de saibro bruto (macadame), observará as seguintes especificações e condições:

a) Obrigações do Fornecedor/Detentor do Registro:

O fornecedor deverá entregar os materiais conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, resistência e conformidade com as finalidades de uso. Deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega nos locais indicados, e manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência da Ata.

b) Obrigações do órgão gerenciador e, quando aplicável, dos órgãos participantes:

Compete ao órgão gerenciador conduzir o procedimento licitatório, gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar saldos e fiscalizar sua execução. Aos órgãos participantes cabe encaminhar suas demandas, respeitar os quantitativos registrados, acompanhar a execução contratual e zelar pela correta utilização dos materiais.

c) Locais de entrega – Diretoria de Habitação/FMHIS:

As entregas deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme

necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.

d) Qualificação técnica a ser exigida:

Para esta contratação deverá ser observada as exigências dos documentos de cunho ambiental compatível com o fornecimento de saibro bruto (macadame).

e) Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração em casos devidamente justificados.

f) Amostras:

Não haverá necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

g) Vistoria técnica:

Não será exigida vistoria técnica prévia nas instalações do fornecedor como condição para participação ou contratação.

h) Documentos como condição de assinatura da ata de registro de preços:

Será exigida a apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica prevista na Lei no 14.133/2021, além dos documentos de qualificação técnica eventualmente exigidos no edital, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é viável a contratação para atendimento da necessidade identificada, considerando critérios de eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Foram devidamente apresentados e justificados os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, os valores referenciais e demais condições necessárias à adequada definição do objeto.

A aquisição de saibro bruto (macadame) tem várias finalidades e benefícios, especialmente em projetos de infraestrutura. O saibro macadame é frequentemente utilizado como base para a construção de vias não pavimentadas, proporcionando uma fundação sólida e estável. Devido à sua estrutura granular, o saibro bruto (macadame) permite um bom escoamento da água, ajudando na drenagem de estradas e outras superfícies.

Destacando o interesse público em garantir a execução dos serviços de revestimento primário em vias não pavimentadas situadas em loteamentos irregulares ou clandestinos, em processo de regularização fundiária de interesse social, tendo em vista a necessidade de se levar a urbanização para estas áreas, que passam a ser de responsabilidade do poder público (Reurb-S) afetas à Diretoria de Habitação/FMHIS. Vale ressaltar que há previsão orçamentária específica para a aquisição, conforme dotação prevista no planejamento anual,

garantindo a execução financeira do objeto sem comprometer outras ações programadas, garantindo por meio de processo licitatório a obtenção de melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, observando o princípio da eficiência e a otimização dos recursos públicos, considerando a qualidade e durabilidade dos produtos, bem como a possibilidade de utilização de itens com menor impacto ambiental e maior eficiência no consumo de recursos.

Dessa forma, verifica-se que o ETP reúne elementos suficientes e coerentes para subsidiar o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação, em conformidade com a Lei no 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à seleção da melhor solução e à garantia da adequada execução contratual.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Jaciel Juliano Gomes
Diretor de Habitação
Ordenador do FMHIS